

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2021

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de seu Diretor Presidente, com poderes previstos no art. 73 Da Lei 4.643/2007, torna público o procedimento para formação da lista tríplice de servidores municipais interessados em candidatar-se ao cargo de Diretor-Presidente do IPREM, nos termos dos arts. 69, § 1º e 70, da Lei Municipal nº 4.643/2007, do art. 8-B da Lei 9.717/1998, a Portaria ME 9907/2020 e deste instrumento de convocação, conforme segue:

Art. 1º Poderá se inscrever para o cargo de Diretor-Presidente servidor municipal ocupante de cargo efetivo, ativo ou inativo, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), com no mínimo cinco anos de serviço público municipal e com avaliações exemplares, devendo possuir nível superior de escolaridade, amplo conhecimento previdenciário e de investimentos, este comprovado por certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 2º A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191, no período de 13 de janeiro a 01 de fevereiro de 2021, de segunda a quinta-feira, das 12 às 18 horas e às sextas-feiras, das 8 às 14 horas, mediante a entrega de envelope lacrado, endereçado ao Diretor Presidente, no qual conste o nome completo e o endereço do candidato, o órgão municipal a que se vincula e o número da sua matrícula, acrescido da seguinte identificação: "INSCRIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREM - 2021/2023".

§ 1º No envelope deverão conter:

I - cópia do RG e CPF;

II - cópia de comprovante de formação em curso superior;

III - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

IV - declaração de que conta com, no mínimo, cinco anos de serviço público no Município de Pouso Alegre, emitida pelo ente municipal a que está ou esteve vinculado;



V - cópia das avaliações de desempenho ou declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do ente municipal a que está ou esteve vinculado;

VI – comprovação de experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, consoante disposto no artigo 8º - B da Lei 9.717/1998;

VII - certificação de conhecimento na área de investimentos emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 69, da Lei 4.643/2007;

VIII - declaração pessoal de que:

a) Não é devedor do IPREM;

b) se inativo, não é aposentado por invalidez;

c) não foi condenado administrativa, criminal e civilmente por ato de improbidade, nos últimos dois anos.

d) Não incidiu em qualquer das situações previstas no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

§ 2º Todas as condições previstas neste artigo devem estar presentes no ato da inscrição.

Art. 3º Os candidatos inscritos deverão comparecer na sede do IPREM, no dia 08 de fevereiro de 2021, às 14 horas, quando o Conselho Deliberativo, reunido, procederá à arguição dos candidatos.

Parágrafo único. Ressalva-se que, caso o número de candidatos inscritos supere o tempo mínimo necessário para uma arguição de qualidade, fica agendado o dia 09 de fevereiro de 2021, no mesmo horário, para a continuidade do processo.

Art. 4º Após a arguição, os membros do Conselho Deliberativo procederão à votação, em voto aberto, sendo que cada membro votará em um candidato.

Parágrafo único. Haverá votações sucessivas de todos os membros do Conselho Deliberativo para eliminação de empate entre concorrentes, caso a lista tríplice não esteja completa.



Art. 5º Dos três candidatos mais votados, o Conselho Deliberativo procederá à análise da documentação.

Parágrafo único. Na hipótese de documentação irregular, o candidato será desclassificado e o candidato sucessivamente mais votado, terá sua documentação analisada para compor a lista tríplice.

Art. 6º Achada conforme a documentação dos três candidatos, observado o parágrafo único do artigo anterior, o Presidente do Conselho Deliberativo declarará, formalmente, os três nomes que irão compor a lista tríplice.

Parágrafo único. Formada a lista tríplice, abre-se o prazo de dois dias úteis para impugnação, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que em igual prazo decidirá.

Art. 7º O Conselho Deliberativo encaminhará ao Chefe do Executivo a lista tríplice, e este nomeará novo Diretor-Presidente em até cinco dias após o recebimento da lista, e, em igual prazo, enviará cópia do ato ao IPREM.

Art. 8º O mandato do novo Diretor-Presidente findará em 23 de março de 2023, admitida uma única recondução pelo prazo de dois anos, mediante escolha nos termos dos artigos 60 e 70 da Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 9º Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital no quadro de avisos do IPREM, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e publique-o no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei 5474/2014, e no sítio eletrônico do IPREM.

Pouso Alegre, 11 de janeiro de 2021.

Fátima Aparecida Belani
DIRETORA-PRESIDENTE

